



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro – Mococa/SP
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Of. nº 719/2021

Mococa, 15 de julho de 2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA - PROTÓCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1807	15/07/21	FB

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 497, de 22 de novembro de 2017 que estabeleceu o pagamento de gratificações aos empregados públicos efetivos membros das comissões de monitoramento e seleção e do pregoeiro oficial.

Ocorre que, referida norma não previu a gratificação também para os empregados públicos efetivos que compusessem comissões de análises financeiras de convênios, de análise de contratos de gestão com organizações sociais e demais convênios e de demais comissões especiais, estabelecendo uma indevida diferenciação entre estes membros que não pode ser mantida.

Nestes termos, o presente Projeto de Lei Complementar pretende regularizar esta disparidade, estabelecendo uma igualdade entre eventuais membros que atuem nessas comissões que sempre atuam de forma responsável e com muita competência.

Por estas razões, o presente Projeto de Lei Complementar merece a mais pronta aprovação.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal
Mococa- SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro – Mococa/SP
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 07, DE 15 DE JULHO DE 2021

*Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 497,
de 22 de novembro de 2017.*

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em no dia ____ de ____ de 2021, aprovou Projeto de Lei Complementar nº ____ /2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 497, de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º. O *caput* do artigo 1º da Lei Complementar nº 497, de 22 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Aos servidores públicos municipais efetivos designados para o desempenho de funções nas Comissões de monitoramento, de seleção, de análise financeira e demais comissões especiais referentes aos processos de celebração de Termos com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de contratos de gestão com Organizações Sociais e demais convênios com entidades, será devida gratificação nos seguintes termos:

Art. 2º. Fica acrescido o inciso III no artigo 1º da Lei Complementar nº 497, de 22 de novembro de 2017, com a seguinte redação:

III – aos designados como membros em comissões especiais em processos de contrato de gestão com Organizações da Sociedade Civil e demais convênios com entidades será devida gratificação mensal no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE JULHO DE 2021.


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal